

# Emendas de Bancada Estadual (RP7)

Simulação de Critério Populacional na  
distribuição dos valores por UF

Brasília, outubro de 2021.  
Apresentação – Conof/CD

## PARTE I - Considerações Iniciais

- Breve Histórico das emendas de bancada estadual.
- Critérios de Distribuição atualmente utilizados para as Emendas de Bancada Estadual não Impositivas (RP 2) e impositivas (RP 7)
- **Reserva** destinadas às emendas de bancada estadual
- Emendas de bancada e sua função de atender **Obras Estruturantes**.
- **Obrigaçãõ de repetir** emendas de bancada.

# Considerações Iniciais – as emendas de bancada estadual

- ✓ Inicialmente, era 1 emenda impositiva (via LDO), com o mesmo valor. A Constituição (§ 12, art. 166) fixou um limite para “todas” as emendas de bancada estadual (até 1% da RCL, alterado na vigência do NRF).
- ✓ Antes do orçamento impositivo, o critério de distribuição das **emendas de bancada estadual** seguia o previsto na Resolução nº1/2006-CN (critérios do art. 57 da Res. 1/2006-CN - Parecer Preliminar), além do atendimento discricionário dos relatores setoriais e geral;
- ✓ Com a obrigatoriedade de execução das emendas de bancada estadual (orçamento impositivo – RP7 ), passou-se a utilizar, para tais emendas, o critério que confere o mesmo valor para todas as bancadas, independentemente da população. Inicialmente, era 1 emenda impositiva (via LDO) ;
- ✓ Quanto ao tratamento isonômico previsto na Constituição para as emendas de bancada, o mesmo se refere à *execução* das programações incluídas por emenda, nos seguintes termos:  

O § 19 do art. 166 da Constituição determina que a **execução** é equitativa quando observa critérios objetivos e imparciais, além de atender de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria;

# Considerações Iniciais – as emendas de bancada estadual

- ✓ O § 12 do art. 166 da Constituição, ao fixar parâmetro de garantia de execução, refere-se a todas as emendas “todas” as emendas de iniciativa de bancada estadual:

§ 12. A garantia de execução de que trata o § 11 deste artigo aplica-se também às programações ***incluídas por todas as emendas*** de iniciativa de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

- ✓ Ainda assim, a CMO tem admitido a apresentação e aprovação de emendas de bancada estadual (RP 2) que não sejam impositivas.
- ✓ De acordo com a **Resolução**, as emendas de bancada, quando destinadas a obras, devem ser **repetidas pela bancada, até sua conclusão**, admitindo-se algumas exceções.
- ✓ No mesmo sentido, o **§ 20 do art. 166 da Constituição** determina que as emendas de bancada, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, **deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada** estadual, a cada exercício, **até a conclusão da obra** ou do **empreendimento**.
- ✓ O critério de repartição dos montantes destinados às emendas de bancada estadual não se encontra definido na Constituição. É matéria submetida à disciplina regimental
- ✓ Lacuna na Resolução para o RP-7, valor que deve ser conhecido antes do prazo de emendas (decidido pelas bancadas, e não pelos relatores). A parcela discricionária (RP2) pode continuar seguindo o critério do Parecer Preliminar

## Res. 1/2006-CN - Critérios de repartição das emendas de bancada estadual (emendas RP2)

Art. 57. Os **recursos líquidos** destinados ao atendimento de **emendas coletivas** de apropriação, calculados de acordo com o art. 56, caput, terão o seguinte destino, observada a vinculação de fontes:

I - **25 % para as emendas de Bancada Estadual, distribuídos na forma do § 1º deste artigo;**

II - 55 % aos Relatores Setoriais, para as emendas de Bancada Estadual e as de Comissão;

III - 20 % ao Relator-Geral, para alocação, entre as emendas de Bancada Estadual e de Comissão, observado o disposto no § 2º.

§ 1º **Os recursos de que trata o inciso I do caput serão distribuídos na seguinte proporção:**

I - 50% com base nos critérios estabelecidos para o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - **FPE**;

II - 40% com base na **média histórica** de atendimento das respectivas Bancadas Estaduais nos últimos 3 (três) anos;

III - 10% com base na **população** residente estimada pelo IBGE. (**grifo nosso**)

✓ Portanto, o valor para o atendimento das emendas de **bancada RP 2** dependia (e continua dependendo) dos seguintes fatores:

a) parcela identifica no Parecer Preliminar (25% do saldo líquido, cf art. 57 da Res. 1/2006);

b) valor atendido pelos relatores setoriais; e,

c) valor atendido pelo Relator Geral.

✓ As bancadas tinham (e tem) liberdade para solicitar quaisquer valores (continua válido com as emendas de bancada RP 2).

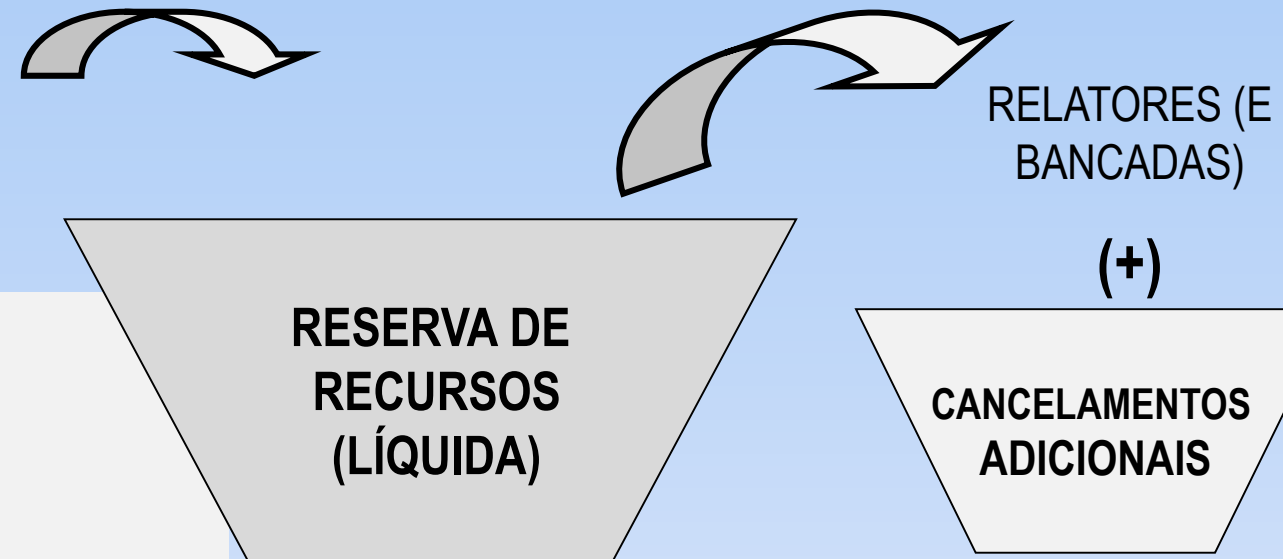
## Parecer Preliminar – Origem e Destino dos Recursos – limites à atuação dos relatores

### Acréscimos da conta Reserva de Recursos

- ✓ Reestimativa Receita (1ª) – vide EC 95 – NRF).
- ✓ Reserva de Contingência (Ind., bancada)
- ✓ Cancelamentos Prévios (linear) de dotações do PLOA

### Cancelamentos da conta Reserva de Recursos

- ✓ (-) Emendas Individuais (RP6)
- ✓ (-) Emendas de bancada (RP7)
- ✓ (-) Ajustes despesas obrigatórias (transferências, etc.)
- ✓ (-) **Outras Despesas Parecer Preliminar – AJUSTES TÉCNICO E EMENDAS DE RELATOR AUTORIZADAS**



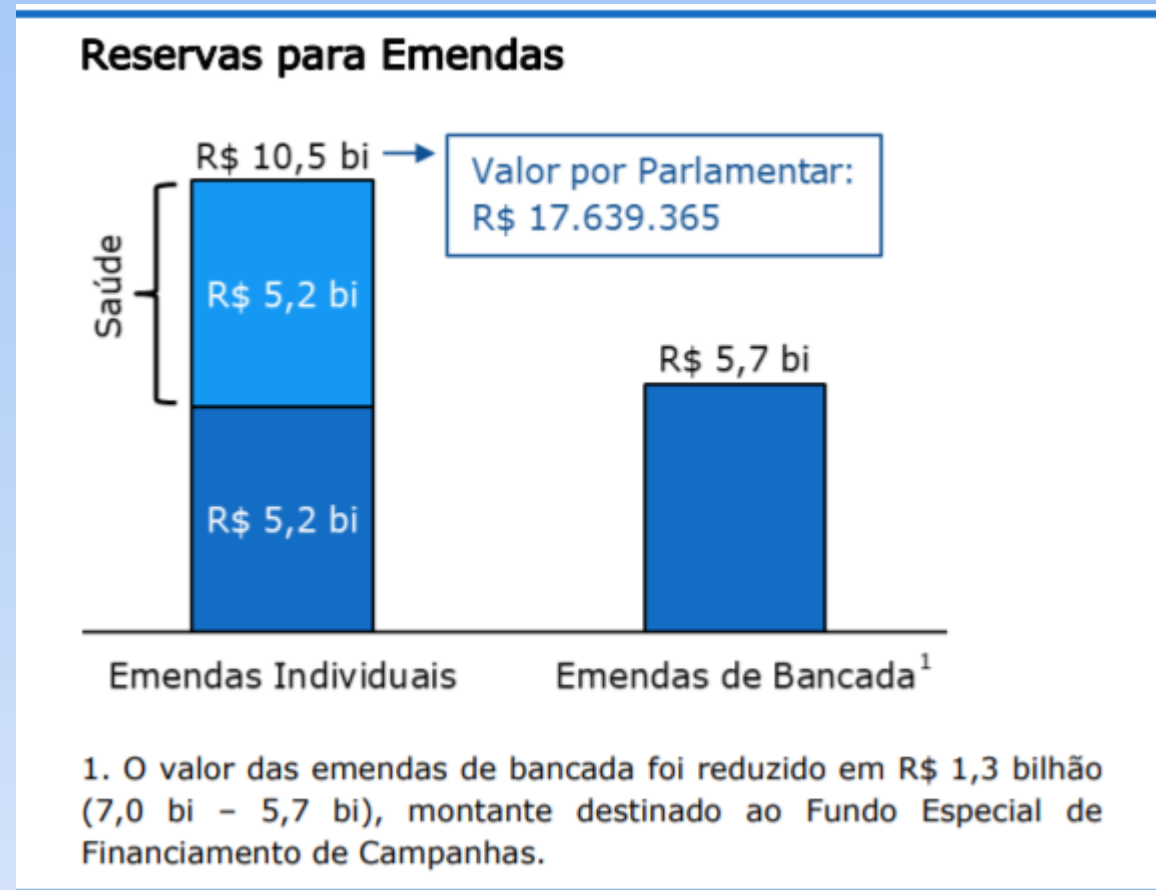
- 55 % Relatores Setoriais
- 25% Bancadas Estaduais
- 20 % Relator geral (emendas de comissão >= 15% recursos)

- RELATORES SETORIAIS – Reserva de Recursos + cancelamentos que vierem a ser realizados
- RELATOR GERAL – Reserva de Recursos + cancelamentos

# Atuais critérios de repartição – Emendas RP 7

- Com a criação do orçamento impositivo das emendas de bancada (e a fixação do limite de atendimento), foram constituídas reservas no PLOA, conhecidas a *priori* pelas bancadas estaduais.
- Permite-se assim o conhecimento prévio do valor final a ser destinado para cada bancada (RP 7).
- Quanto ao critério de distribuição das emendas de bancada estadual impositivas (RP 7), todos os estados/DF, até então, tem recebido o mesmo valor.
- Um dos argumentos utilizados para a distribuição igualitária dos recursos entre as bancadas estaduais (RP 7) foi de que, em tese, boa parte dos recursos deveriam se destinam a investimentos estruturantes. E que, neste quesito, todos estados se deparam com necessidades semelhantes.
- Com a distribuição prévia de recursos para as bancadas por conta do uso da reserva destinadas às emendas RP 7, apenas o *saldo* dos recursos - depois de deduzidas as reservas para as emendas impositivas (individuais e de bancada) -, destinado às emendas RP2, é que segue o critério da Resolução (FPE, média do atendimento nos últimos anos e população).
- Diante disso, o valor final das emendas de bancada RP 2 (não impositivas) pode sofrer alterações em função de atendimento maior ou menor dos relatores setoriais e do relator geral.

# Emendas de Bancada Estadual – Aprovação



# Emendas de Bancada Estadual – Execução

## EMENDAS DE BANCADAS IMPOSITIVAS - RP 7

ANO	DOTACAO ATUALIZADA	DESPEAS EMPENHADAS	DESPEAS PAGAS	R\$ bilhão	
				RAP	PAGOS
2017	6,07	3,58	0,78	-	
2018	3,07	2,85	1,08	1,09	
2019	4,58	4,43	1,54	1,16	
2020	5,93	5,86	3,43	1,64	
2021*	7,30	4,04	1,83	1,23	
2022**	5,70				

Fonte: Siafi Gerencial

\* execução até setembro 2021 \*\* PLOA 2022

# Emendas de Bancada Estadual - Obras Estruturantes

- ✓ De acordo com a **Resolução**, as emendas de bancada, quando destinadas a obras, devem ser **repetidas pela bancada, até sua conclusão**, admitindo-se algumas exceções
- ✓ No mesmo sentido, o **§ 20 do art. 166 da Constituição** determina que as emendas de bancada, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, **deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada** estadual, a cada exercício, **até a conclusão da obra ou do empreendimento**
- ✓ **Cadastro Integrado de Projeto de Investimento do Governo Federal – CIPI** (art. 165, § 15 -EC nº 102, de 2019), para subsidiar a elaboração e execução de emendas parlamentares e de investimentos
- ✓ Melhorar a **avaliação projeto** ou da proposta, construir critérios de aprovação e **mapear necessidades de políticas públicas em casada UF**, a partir de indicadores
- ✓ **Risco: ampliar transferência especial para emendas de bancadas** - pulverização dos recursos, perda de transparência e de focalização

## **PARTE II – Simulação de Critérios Populacionais de Distribuição das emendas de bancada RP 7**

- Alocação de Recursos (Parecer Preliminar) – estrutura e matriz decisória.  
Funcionalidade
- Repartição dos valores entre relatorias
- Repartição dos valores por UF segundo critérios populacionais e mistos

# PLOA - grau de rigidez das despesas (vínculo obrigacional)

Menor  
vínculo  
obrigacional



teto

Demais discricionárias (investimento)

Despesas custeio – quase obrigatórias (RP2)

Despesas Obrigatórias (RP 1)

Outras Despesas Correntes e Investimentos (notadamente transferências aos municípios e estados).  
Principal objeto das emendas (acréscimo)

Ainda que não sejam obrigatórias no sentido estrito, são essenciais para o cumprimento das funções mínimas do estado. Relativamente Obrigatórias.

Fixadas (parametrizadas) por norma constitucional ou legal.  
Norma cria relação obrigacional (líquida e certa).  
Dotação deve refletir a legislação (obrigação de orçar)

Rigidez Orçamentária

# Teto das despesas Primárias – Encolhimento das despesas em % PIB

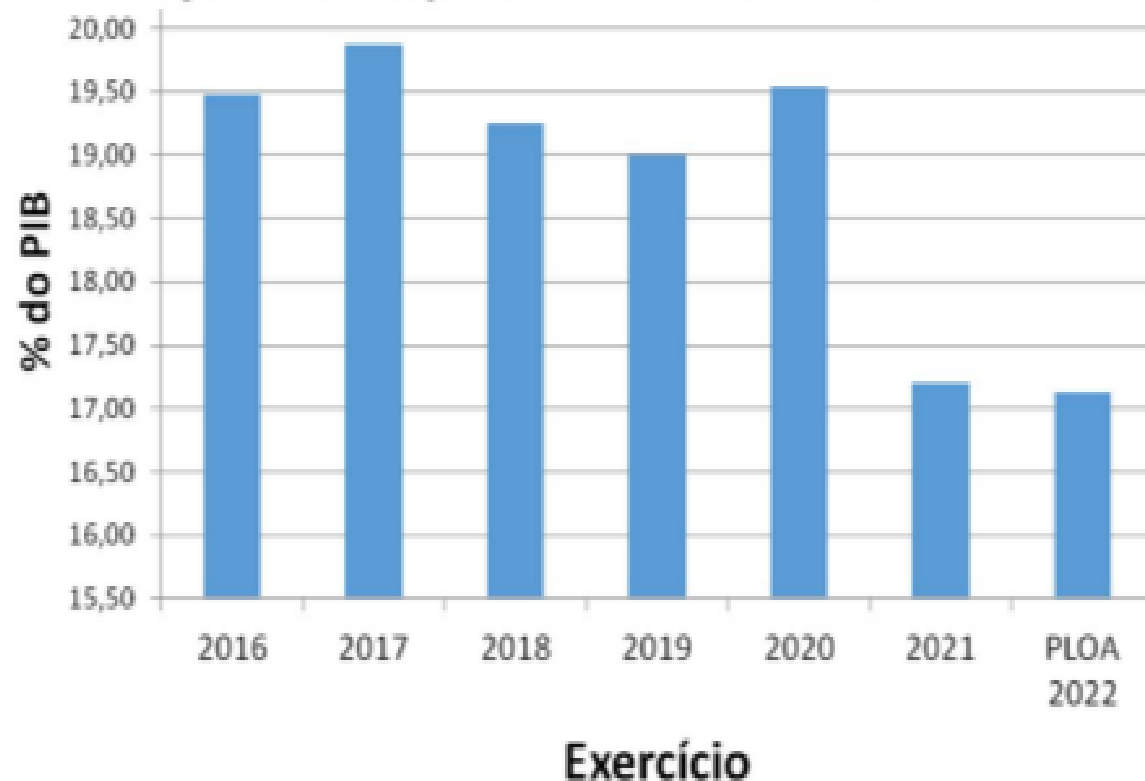
em R\$ milhões		
Ano	Limite Despesa	% PIB
2016	1.221,13	19,48
2017	1.309,05	19,88
2018	1.348,32	19,25
2019	1.407,51	19,00
2020	1.454,95	19,54
2021	1.485,94	17,21
2022	1.610,01	17,13

Fonte: PIB: IBGE e limite de despesa ME

<https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-do-teto-de-gastos>

Elab. Conof/CD

## Evolução das Despesas Primárias em % PIB



# DEMANDAS TÍPICAS X OBJETO DAS EMENDAS

## Individuais

Demandas locais  
(prefeitos)

Montante **limitado CF**  
**(1,2%RCL/EC 100)**

Metade destinado à saúde  
Indicação de beneficiário  
durante a execução (**RP 6**).  
Distribuição isonômica entre  
parlamentares.

## Bancada Estadual

Demandas de interesse  
estadual (governadores)

Montante **limitado CF**  
**(1% RCL/EC 100)**

Indicação de beneficiário  
durante a execução (**RP**  
**7**)  
Obras estruturantes

## Comissão

Interesse  
setorial/nacional  
(ministérios)

Montante **não limitado**  
(depende da  
identificação de  
recursos).

## Relator

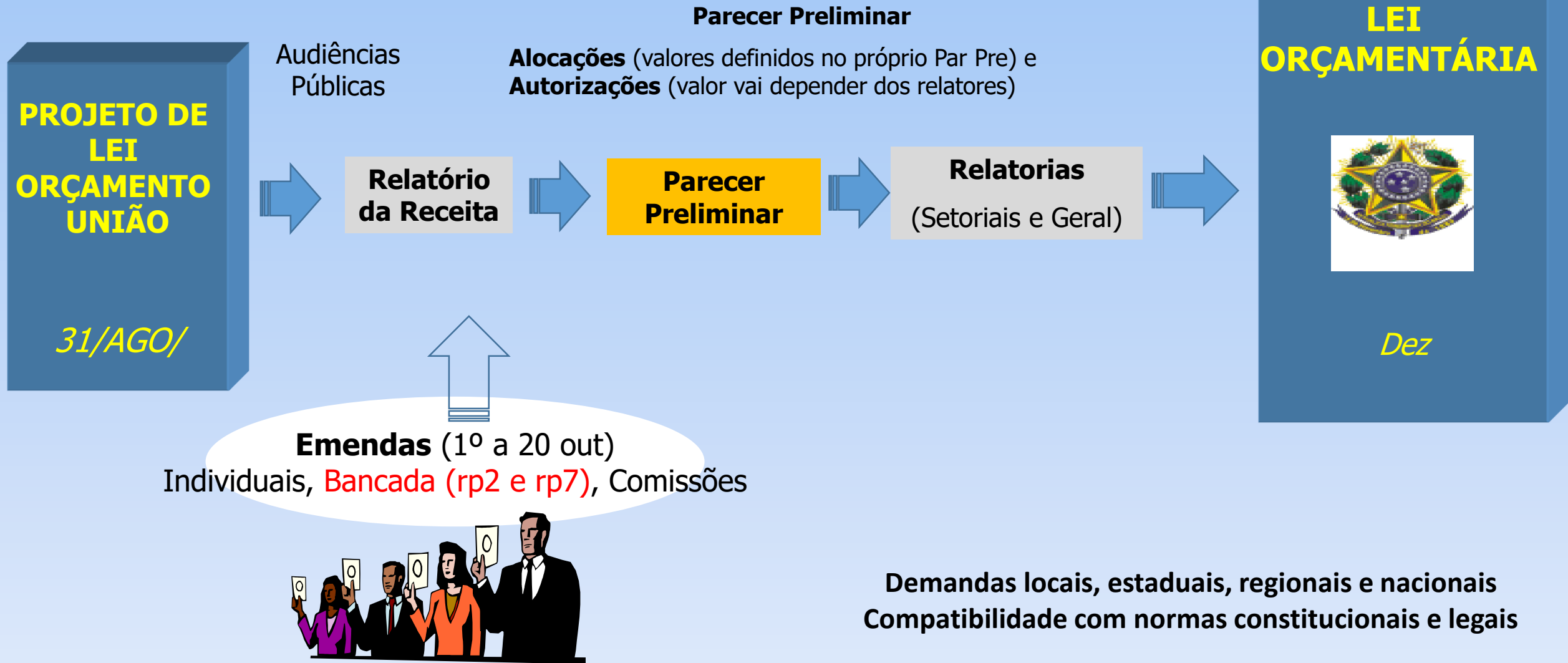
Sistematização

Corrigir erros e omissões  
ordem técnica.  
Montante autorizado e  
delimitado no Par.  
Preliminar

*Dever de execução / execução equitativa – critérios objetivos e imparciais; contingenciamento proporcional (RP6 e 7)*

# PROCESSO ORÇAMENTÁRIO - ALOCAÇÃO DE RECURSOS NAS EMENDAS E O PAPEL CENTRAL DO PARECER PRELIMINAR

Apreciação na Comissão Mista e Plenário do CN



## Resolução 1/2006-CN – O importante papel do Parecer Preliminar

Art. 52. O Relatório Preliminar será composto de duas partes:

(...)

**II - Parte Especial**, que conterà, no mínimo:

a) as condições, restrições e limites que deverão ser obedecidos, pelos Relatores Setoriais e pelo Relator-Geral, **no remanejamento e no cancelamento de dotações constantes do projeto;**

b) os eventuais cancelamentos prévios, efetuados nas dotações constantes do projeto, antecedentes à atuação dos Relatores Setoriais;

c) as propostas de ajustes na despesa decorrentes da aprovação do Relatório da Receita e **da reavaliação das despesas obrigatórias** e da Reserva de Contingência;

d) os critérios que serão adotados na distribuição da Reserva de Recursos; (...)

(...)

**ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE RECURSOS**

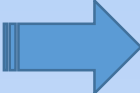
Arts. 56 e 57 da Resolução nº 1, de 2006-CN

R\$ 1,00

<b>1. RESERVA DE RECURSOS</b>	<b>53.294.722.862</b>
1.1. Reserva de Contingência	16.344.527.471
1.2. Reestimativa bruta da receita	35.322.359.330
1.3. Cancelamento Prévio	1.627.836.061
<b>2. DEDUÇÕES</b>	<b>51.794.722.862</b>
2.1. Emendas individuais	9.670.311.974
2.2. Emendas de bancada impositivas	6.519.432.636
2.3. Emendas do relator-geral autorizadas no parecer preliminar	35.604.978.252
2.3.1. <i>Repartições constitucionais e legais da receita para Estados e Municípios<sup>1</sup> e Apropriação em despesas não sujeitas aos limites estabelecidos no art. 107 do ADCT (teto de gastos)</i>	35.322.359.330
2.3.2. <i>Demais emendas autorizadas</i>	282.618.922
<b>3. SALDO PARA DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>1.500.000.000</b>
3.1. Relatores Setoriais (55%)	825.000.000
3.2. Bancadas Estaduais (25%)	375.000.000
3.3. Relator-Geral (20%)	300.000.000
<b>Atendimento mínimo das comissões (15%)</b>	<b>225.000.000</b>

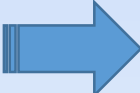
## A distribuição de recursos no Parecer Preliminar

Reserva destinada às emendas de bancada estadual RP 7 (critério – mesmo valor para todas Ufs)



*Obs. A partir de 2018 o atendimento de emendas de relator é feito com cortes posteriores ( o parecer não especifica as emendas feitas com os novos cortes).*

Valor destinado no parecer preliminar às emendas de bancada RP 2. Somar ainda os valores destinados pelos relatores setoriais e geral.



# PARECER PRELIMINAR PLOA – MATRIZ COM ORIGEM E DESTINO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ORIGEM / Destino dos recursos (banco de fontes)	Emendas				
	Individuais (RP6)	Bancada (RP7)	Bancada (RP2)	Comissão	Relator Geral
<b>ORIGEM RESERVA DE RECURSOS DEFINIDA NO PARPRE</b>					
(-) Emendas impositivas (individuais e bancada)					
(-) Emendas de Relator-Geral autorizadas no Par Pre					
<b>(=) Saldo líquido para emendas coletivas (banc. E com.)</b>					
(-) Recursos para as bancadas estaduais (25%)					
(-) Recursos para os Setoriais (45%)					
(-) Recursos para o Relator Geral (55%)					
<b>ORIGEM CANCELAMENTOS AUTORIZADOS NO PAR PRE</b>					
(-) Relatores Setoriais					
(-) Relator Geral					
<b>TOTAL</b>	<b>Fixo</b>	<b>Fixo</b>	<b>Variável</b>	<b>Variável</b>	<b>Variável</b>

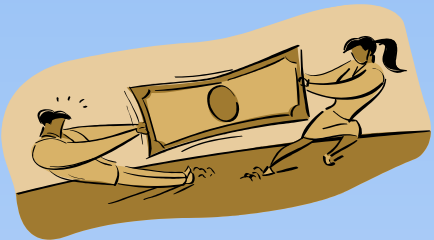
## ESTRUTURA / MATRIZ DECISÓRIA

### Observações/ Disfunções:

- ✓ Emendas de bancada estadual **RP 2** - 3 instâncias decisórias;
- ✓ **Nº de emendas** de bancada e critérios de distribuição;
- ✓ **Recorrência:** Desp. Discricionárias GND 4 e 5 submetidas a duas instâncias (acréscimos e cancelamentos – confunde os Ministérios temáticos);
- ✓ **Carência visão política setorial** (área temática)/em. comissão
- ✓ **Emendas de Relator:**
- ✓ **Assimetria** relator setorial e geral
- ✓ Falta **definição de montantes** e valores no parecer preliminar;
- ✓ Ajustes de despesas obrigatórias devem ser feitos no Par Prel (comprovação).

Item	Instância Decisória (par pre)			
	Relator da Receita	Autor da Emenda	Relatores Setoriais	Relator Geral
Estimativa da Receita	Relator da Receita			
Texto da lei orçamentária				Relatoria Geral
<b>CANCELAMENTO DE DESPESAS DO PLOA</b>				
Cancelamentos prévios no Parecer Preliminar				Par pre
Ajustes nas despesas obrigatórias (erro/omissão)				Par pre (e fase RG)
Cancelamento de Desp. Discricionárias (GND 3)			Par Pre e fase Set - 20 % (GND 4 + GND 5)	Par Pre e fase Geral 4% (GND 3 + GND 4 + GND 5)
Cancelamento de Desp. Discricionárias (GND 4 /5)				
<b>ACRÉSCIMOS AO PLOA (ATENDIMENTO EMENDAS)</b>				
Emendas Individuais Impositivas (Reserva)		Parlamentar		
Emendas Bancada Impositiva (Reserva)		Bancada Estadual		
Emendas de Bancada Estadual RP 2		Bancada Estadual (parcela de 25% do saldo)	Fontes: recursos do Parpre e cancelamentos autorizados	Fontes: recursos do Parpre e dos cancelamentos autorizados
Emendas de Comissão RP 2/8				
Emendas de Relator Setorial (erro ou omissão)		Relator Setorial	Relatoria Setorial	
Emendas de Relator Geral (erro/omissão e autorizadas no Par Pre)		Relator Geral		Relatoria Geral

# PLOA - PARECER PRELIMINAR E ATENDIMENTO DE EMENDAS



## Emendas

### Origem / Destino dos Recursos

**RESERVA DE RECURSOS** (reserva contingência, reestimativa de receita, cancelamentos prévios)

**(-) DEDUÇÕES RESERVAS EMENDAS IMPOSITIVAS (RP 6/7)**

**(-) DESTINAÇÃO PRÉVIA BANCADAS RP 2 (25% SALDO)**

### RELATORES SETORIAIS (autorizações)

- ✓ 55% do saldo da reserva, após deduções – R\$ 825 mi (atende emendas bancada RP2 e comissões)
- ✓ Cancelamento **Investimentos e Inversões Financeiras**  
Limites: Global 20% do total do PLOA; e 40% por subtítulo (60% no caso de emenda de remanejamento)
- ✓ Cancelamento **GND3** (remanejamento solicitado pelo Exec.)

### RELATOR GERAL (autorizações)

- ✓ Recursos deduzidos da reserva bruta
- ✓ Emendas RG –
- ✓ Saldo 20 % do saldo da reserva – R\$ 300 mi (atende emendas de bancada RP 2 e comissões)
- ✓ Cancelamento até 4% GND 3, GND 4 e GND 5; sem limite para subtítulo (discricionárias)

	<b>Individuais (RP6)</b>	<b>Bancada RP7</b>	<b>Bancada RP2</b>	<b>Comissão RP2(8)</b>	<b>Relator (RP9)</b>
	R\$ 9,67 bi	R\$ 7,301 bi	R\$ 1,816 bi	R\$ 0,869 bi	R\$ 29 bi
	Reserva RP6 (impositivas)	Reserva RP7 (impositivas)			
			(R\$375 mi)		
			R\$ 1,052 bi	R\$ 0,570 bi	<b>Emendas de Relator Setorial</b> <i>Apenas erro/omissão)</i>
		-	R\$ 0,766 bi	R\$0,300 bi	<b>Emendas de Relator Geral</b> <i>Erro/omissão e Autorizações do parecer preliminar</i>

LOA 2021

Emendas de Bancada Estadual

Distribuição RP2 e RP 7 / UF

UF	EMENDA DE BANCADA RP 2			IMPOSITIVAS RP 7
	SETORIAL	GERAL	TOTAL	
AMAZONAS	200,1	16,4	216,5	270,4
PIAUI	155,5	15,2	170,7	270,4
GOIAS	93,5	65,6	159,1	270,4
BAHIA	56,6	69,3	122,9	270,4
TOCANTINS	19,2	101,6	120,7	270,4
PARANA	68,7	43,5	112,2	270,4
MARANHÃO	86,2	19,8	106,0	270,4
MINAS GERAIS	49,6	54,9	104,5	270,4
PARAIBA	54,8	42,0	96,8	270,4
AMAPA	4,0	56,0	60,0	270,4
MATO GROSSO DO SUL	48,6	8,8	57,4	270,4
PERNAMBUCO	24,1	25,8	50,0	270,4
PARA	10,5	38,6	49,1	270,4
ALAGOAS	32,2	14,6	46,8	270,4
MATO GROSSO	16,5	29,3	45,8	270,4
SAO PAULO	30,4	15,4	45,8	270,4
SANTA CATARINA	4,0	36,8	40,8	270,4
RIO DE JANEIRO	27,4	10,5	37,9	270,4
SERGIPE	21,5	11,6	33,2	270,4
RONDONIA	20,0	10,7	30,7	270,4
RIO GRANDE DO NORTE	17,1	12,2	29,3	270,4
CEARA	4,5	21,9	26,4	270,4
DISTRITO FEDERAL	8,0	5,7	13,7	270,4
ACRE	0,0	11,8	11,8	270,4
RORAIMA	0,0	11,3	11,3	270,4
RIO GRANDE DO SUL	0,0	8,9	8,9	270,4
ESPIRITO SANTO	0,0	8,5	8,5	270,4
<b>Soma:</b>	<b>1.053,0</b>	<b>766,7</b>	<b>1.816,7</b>	<b>7.301,9</b>

9.118,6

## LOA 2021

## Emendas de Comissão (SF)

## Distribuição por Comissão

Comissões	Valor Solicitado	Atendimento Setorial		Atendimento Geral		Total
		Acréscimo	Cancelamento	Acréscimo	Cancelamento	
AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	6,5	6,5	0,0	0,0	0,0	6,5
ASSUNTOS ECONOMICOS	1,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0
ASSUNTOS SOCIAIS	295,9	295,9	-20,0	0,0	0,0	275,9
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO	5,4	5,4	0,0	0,0	0,0	5,4
CONST. JUSTIÇA E CIDADANIA	2,4	2,4	0,0	0,0	0,0	2,4
DESENV REGIONAL E TURISMO	221,4	142,4	-100,0	79,0	0,0	121,4
DE TRANSP. GOV. FISC. E CONT. E DEF. DO CONSU	0,2	0,2	0,0	0,0	0,0	0,2
DIREITOS HUMANOS E LEGIS PARTI	8,3	8,3	0,0	0,0	0,0	8,3
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	273,4	273,4	-150,0	0,0	0,0	123,4
MEIO AMBIENTE	13,7	13,7	0,0	0,0	0,0	13,7
MISTA, PLAN.ORÇ.E FISCALIZAÇÃO	372,6	173,6	-90,1	199,0	0,0	282,5
RELAÇÕES EXT E DEFESA NACIONAL	152,8	152,8	-150,0	0,0	0,0	2,8
SERV.DE INFRA-ESTRUTURA	87,4	67,4	-61,0	20,0	0,0	26,4
<b>Total</b>	<b>1.441,1</b>	<b>1.142,1</b>	<b>-571,1</b>	<b>299,0</b>	<b>0,0</b>	<b>870,0</b>

# ANÁLISE COMPARATIVA DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

Simulação da distribuição dos recursos orçamentários destinados às emendas de bancada estadual (RP7) quando considerados os seguintes critérios:

- a) critério **populacional puro**;
- b) critério **populacional ponderado com o inverso da renda *per capita* média da população** de cada estado/DF;
- c) critério indicado no **art. 57 da Resolução nº 1/2006-CN**;
- d) critério utilizado no PLOA 2021 (**mesmo valor para todas as bancadas**);
- e) **critério misto**, que leva em conta o critério indicado na alínea “b” e na alínea “d”.

# Critério de distribuição x R\$/habitante

UF	SIMULAÇÃO DISTRIBUIÇÃO R\$5,74 bilhões (em R\$/habitante) (PLOA 2022)										
	Crit.(A) Pop.		Crit.(B) Popx1/RPC		Crit (C) Res 1/2006 ('C)		Crit.(D) PLOA 2021		Crit.(E) =MISTO(B + D)		
SP	21,9%	R\$ 27,4	14,2%	R\$ 17,8	4,7%	R\$ 5,8	3,7%	R\$ 4,6	9,0%	R\$ 11,2	
RJ	8,2%	R\$ 27,4	5,5%	R\$ 18,4	3,2%	R\$ 10,6	3,7%	R\$ 12,3	4,6%	R\$ 15,4	
RS	5,4%	R\$ 27,4	3,7%	R\$ 18,8	2,5%	R\$ 12,8	3,7%	R\$ 18,7	3,7%	R\$ 18,8	
MG	10,1%	R\$ 27,4	9,4%	R\$ 25,5	5,5%	R\$ 14,9	3,7%	R\$ 10,1	6,6%	R\$ 17,8	
PR	5,4%	R\$ 27,4	4,3%	R\$ 21,4	3,3%	R\$ 16,8	3,7%	R\$ 18,6	4,0%	R\$ 20,0	
SC	3,4%	R\$ 27,4	2,4%	R\$ 19,6	2,8%	R\$ 22,6	3,7%	R\$ 29,7	3,1%	R\$ 24,6	
BA	7,1%	R\$ 27,4	9,8%	R\$ 38,0	7,3%	R\$ 28,3	3,7%	R\$ 14,3	6,8%	R\$ 26,1	
DF	1,4%	R\$ 27,4	0,7%	R\$ 12,9	1,6%	R\$ 29,8	3,7%	R\$ 70,6	2,2%	R\$ 41,7	
PE	4,5%	R\$ 27,4	5,9%	R\$ 35,7	5,2%	R\$ 31,2	3,7%	R\$ 22,3	4,8%	R\$ 29,0	
GO	3,3%	R\$ 27,4	3,2%	R\$ 26,5	3,8%	R\$ 31,5	3,7%	R\$ 30,3	3,5%	R\$ 28,4	
PA	4,1%	R\$ 27,4	6,4%	R\$ 43,0	4,9%	R\$ 32,6	3,7%	R\$ 24,7	5,1%	R\$ 33,9	
CE	4,3%	R\$ 27,4	5,8%	R\$ 36,8	5,5%	R\$ 34,6	3,7%	R\$ 23,3	4,8%	R\$ 30,0	
ES	1,9%	R\$ 27,4	1,6%	R\$ 23,5	2,7%	R\$ 38,2	3,7%	R\$ 53,0	2,7%	R\$ 38,2	
MT	1,7%	R\$ 27,4	1,5%	R\$ 24,7	2,5%	R\$ 40,9	3,7%	R\$ 61,1	2,6%	R\$ 42,9	
MA	3,4%	R\$ 27,4	6,7%	R\$ 54,5	5,1%	R\$ 41,8	3,7%	R\$ 30,1	5,2%	R\$ 42,3	
MS	1,3%	R\$ 27,4	1,1%	R\$ 22,9	2,3%	R\$ 47,3	3,7%	R\$ 76,6	2,4%	R\$ 49,7	
PB	1,9%	R\$ 27,4	2,6%	R\$ 37,3	3,8%	R\$ 54,3	3,7%	R\$ 53,0	3,2%	R\$ 45,2	
RN	1,7%	R\$ 27,4	2,0%	R\$ 32,8	3,4%	R\$ 55,7	3,7%	R\$ 60,7	2,9%	R\$ 46,8	
AM	2,0%	R\$ 27,4	3,0%	R\$ 41,1	4,2%	R\$ 58,7	3,7%	R\$ 51,4	3,3%	R\$ 46,3	
AL	1,6%	R\$ 27,4	2,8%	R\$ 47,5	3,9%	R\$ 66,6	3,7%	R\$ 63,8	3,2%	R\$ 55,6	
PI	1,6%	R\$ 27,4	2,4%	R\$ 41,9	3,8%	R\$ 67,0	3,7%	R\$ 65,0	3,0%	R\$ 53,5	
SE	1,1%	R\$ 27,4	1,4%	R\$ 35,4	3,3%	R\$ 82,0	3,7%	R\$ 92,6	2,6%	R\$ 64,0	
RO	0,8%	R\$ 27,4	0,9%	R\$ 30,5	2,8%	R\$ 90,2	3,7%	R\$ 119,8	2,3%	R\$ 75,1	
TO	0,7%	R\$ 27,4	0,9%	R\$ 32,8	3,0%	R\$ 110,2	3,7%	R\$ 135,3	2,3%	R\$ 84,1	
AC	0,4%	R\$ 27,4	0,6%	R\$ 39,0	3,0%	R\$ 197,5	3,7%	R\$ 241,4	2,2%	R\$ 140,2	
AP	0,4%	R\$ 27,4	0,6%	R\$ 39,4	3,3%	R\$ 221,2	3,7%	R\$ 251,7	2,1%	R\$ 145,6	
RR	0,3%	R\$ 27,4	0,4%	R\$ 33,2	2,6%	R\$ 249,3	3,7%	R\$ 351,4	2,0%	R\$ 192,3	
	<b>100,0%</b>	<b>R\$ 27,4</b>	<b>100,0%</b>	<b>R\$ 27,4</b>	<b>100,0%</b>	<b>R\$ 27,3</b>	<b>100,0%</b>	<b>R\$ 27,4</b>	<b>100,0%</b>	<b>R\$ 27,4</b>	

Obs.

(1) Renda per capita 2019 dados divulgados em 2020 pelo IBGE.

(2) Critério que pondera a distribuição dos recursos de acordo com o inverso da renda per capita (semelhante ao FPE do CTN).

(3) Critério adotado no PLOA 2021 para as emendas de bancada estadual impositivas (RP7).

(4) O critério misto = 1/2 população ( x 1/RPC ) e a outra metade igual valor entre as bancadas.

A) critério **populacional puro**; Todos estados receberiam, por habitante, R\$ 27,4;

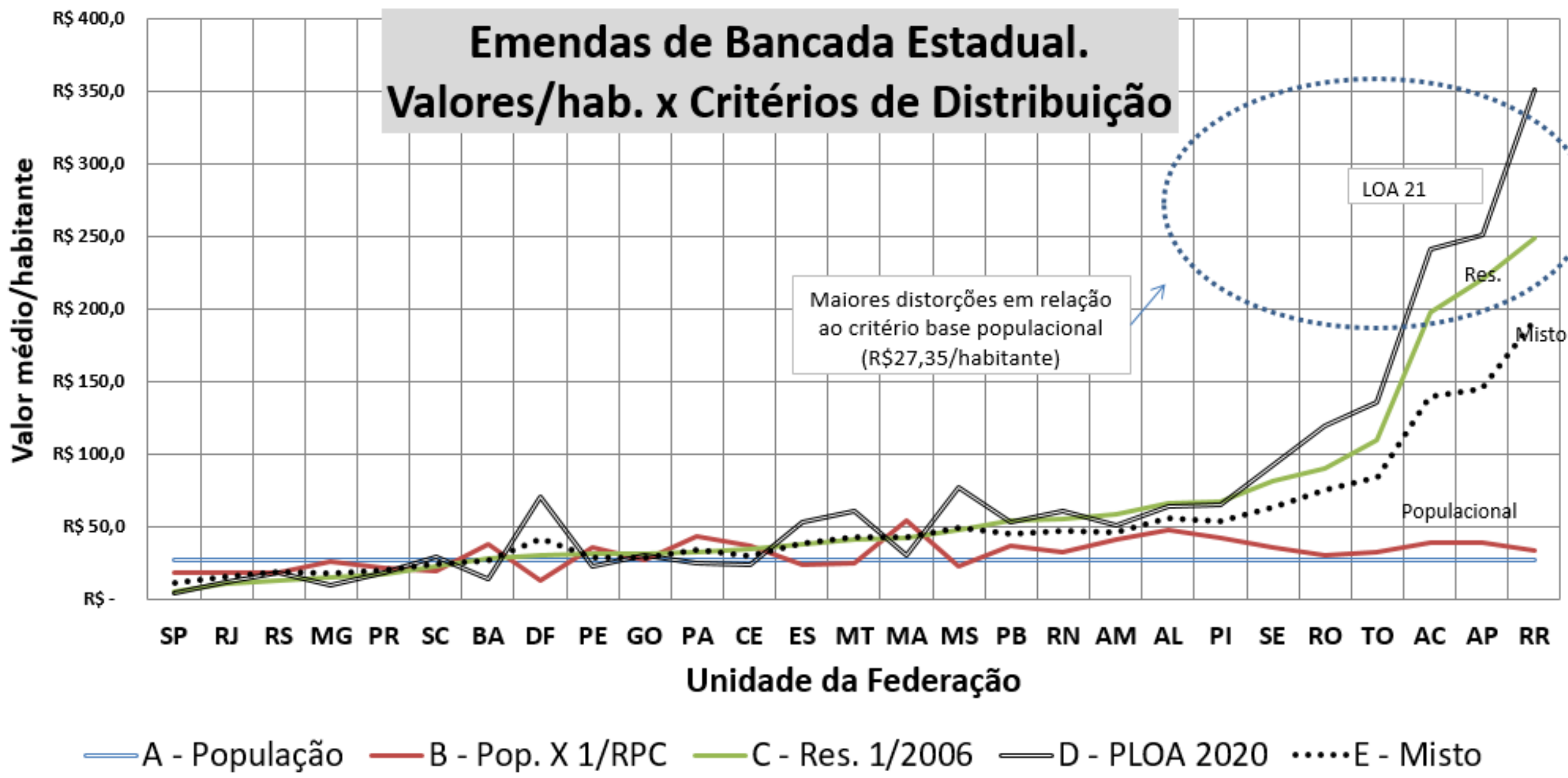
B) critério **populacional ponderado com o inverso da renda per capita média** Estados com menor RPC ganham mais recurso/hab.

C) Critério indicado no **art. 57 da Resolução nº 1/2006-CN**. Peso do FPE e da média de atendimento favorece muito estados pequenos (independe da RPC)

D) **Mesmo valor para todas bancadas**. Favorece estados pequenos;

E) **Critério misto** – mitiga diferenças entre os critérios populacionais (puro ou ponderado) com os demais critérios.

# Emendas de Bancada Estadual. Valores/hab. x Critérios de Distribuição



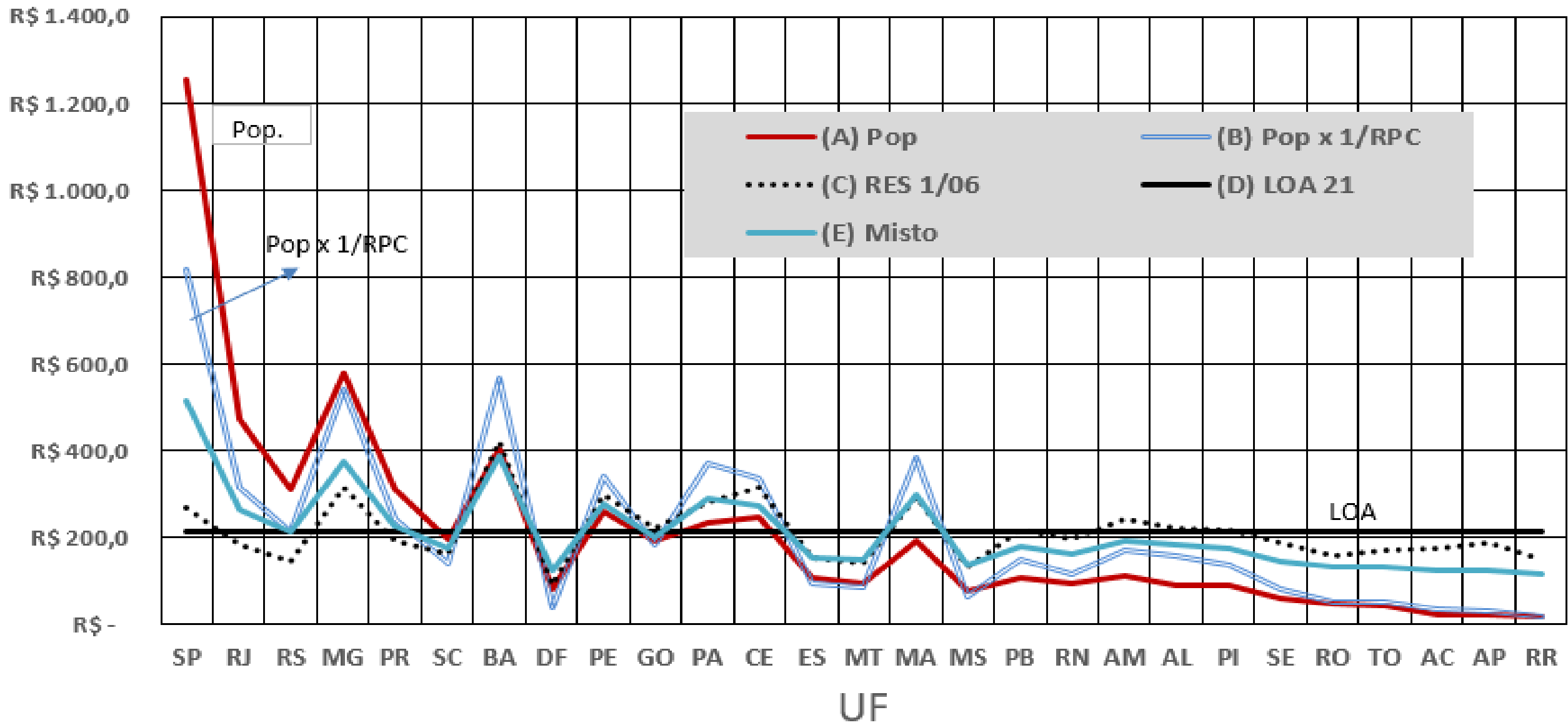
## Critério de distribuição por Estado/DF

- A) critério **populacional puro**; estados mais populosos tem grande incremento nos recursos, em detrimento dos estados menos populosos
- B) critério **populacional ponderado com o inverso da renda *per capita* média**. A ponderação faz com que estados mais pobres (menor RPC) ganhem mais recursos.
- C) Critério indicado no **art. 57 da Resolução nº 1/2006-CN**. Peso do FPE e da média de atendimento favorece estados com baixa população (independe da RPC)
- D) **Mesmo valor para todas bancadas.**
- E) **Critério misto** – mitiga diferenças entre os critérios populacionais (puro ou ponderado) com os demais critérios.

UF	SIMULAÇÃO DISTRIBUIÇÃO R\$ 5,74 bi (valores por UF /bancada em R\$ milhões)				
	Crit. (A)	Crit. (B)	Crit. (C)	Crit. D	Crit. (E)
SP	1.255,9	817,8	267,8	212,9	515,3
RJ	472,2	317,9	183,4	212,9	265,4
RS	311,2	213,9	145,8	212,9	213,4
MG	579,0	540,4	315,4	212,9	376,6
PR	312,7	244,5	192,5	212,9	228,7
SC	196,0	140,3	161,7	212,9	176,6
BA	406,8	564,9	420,5	212,9	388,9
DF	82,5	38,9	90,0	212,9	125,9
PE	261,4	341,3	297,7	212,9	277,1
GO	192,0	186,1	221,0	212,9	199,5
PA	235,3	369,7	280,0	212,9	291,3
CE	249,8	335,8	315,7	212,9	274,3
ES	109,9	94,3	153,6	212,9	153,6
MT	95,3	86,1	142,5	212,9	149,5
MA	193,5	385,9	295,5	212,9	299,4
MS	76,0	63,6	131,5	212,9	138,2
PB	109,9	150,0	218,2	212,9	181,4
RN	95,9	115,0	195,4	212,9	164,0
AM	113,4	170,5	243,3	212,9	191,7
AL	91,3	158,4	222,4	212,9	185,6
PI	89,5	137,3	219,2	212,9	175,1
SE	62,9	81,3	188,5	212,9	147,1
RO	48,6	54,2	160,2	212,9	133,5
TO	43,0	51,6	173,3	212,9	132,3
AC	24,1	34,4	174,2	212,9	123,6
AP	23,1	33,3	187,0	212,9	123,1
RR	16,6	20,1	151,0	212,9	116,5
	<b>5.747,6</b>	<b>5.747,6</b>	<b>5.747,4</b>	<b>5.747,6</b>	<b>5.747,6</b>
Obs					

# Emendas de Bancada Estadual

## Valor/bancada x critério de distribuição



# CONCLUSÕES

- ✓ O critério que adota o **mesmo valor para todas as bancadas estaduais/DF**, bem como aquele presente no art. 57 da Resolução nº 1/2006-CN (onde o fator populacional tem peso de apenas 10%) faz com que os **valores médios por habitante sejam bastante discrepantes**. Estados menores tendem a receber valor *per capita* bastante superior.
- ✓ Simulação é uma visão simplificada do problema distributivo dentro da federação. Composição deve levar em conta parâmetros de distribuição dentro das especificidades de cada política pública e do papel da União na federação de reduzir desigualdades sociais e regionais.
- ✓ Assim, tratando-se de despesas orçamentárias voltadas à **área social**, o critério que leva em conta o tamanho da população a ser beneficiada em cada estado/DF deveria ser prevalente, pois é uma forma de reduzir desigualdades sociais (diretriz constitucional).
- ✓ A definição da metodologia ou do critério de repartição dos recursos entre as emendas de bancada estadual impositivas, seja qual for, deve ser explicitada na Resolução nº 01/2006-CN, a ser submetida à discussão e apreciação no âmbito do Congresso Nacional.